

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Av. Domingos Marreiros, Nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado, Sr. **ROBERTO PAULO AMORAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e CPF Nº 166.927.132-34, e de outro lado a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 00.865.761/0001-06, estabelecida na Av. Alcindo Cacela, Nº 2439, bairro da Cremação, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, portador da cédula de identidade Nº 10.160 OAB/PA e do CPF Nº 297.959.662-00, resolvem:

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego na data de 22 de dezembro de 2015, sob o Nº PA000928/2015;

Considerando que esta Convenção Coletiva de Trabalho determina em sua Cláusula Primeira que sua vigência será no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017;

Considerando o pedido de repactuação contratual efetivado pela empresa Elite Serviços de Segurança LTDA;

Celebrar, de comum acordo, o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Nº 003/2014-AGE, nas condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato Nº 003/2014-AGE e reconhecimento da repactuação de preços a partir da data de 1º de janeiro de 2016, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e o Termo de Homologação de Repactuação da Ata de Registro de Preços Nº 009/2013, publicada no DOE Nº 33136, de 30/05/2016, que, independente de transcrição, passa a ser parte integrante deste Termo Aditivo e prorrogação do prazo de vigência;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme Cláusula Oitava do Contrato Nº 003/2014-AGE, este instrumento poderá sofrer repactuação de preços visando a adequação do preço de mercado, desde que solicitada, formalmente, pela empresa contratada;

2.2. Assim, tendo a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 estipulado que seu prazo de vigência será de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, a repactuação se dará a partir desta data;

2.3. Nova repactuação de preços, conforme previsão da própria Cláusula Oitava do Contrato Nº 003/2014-AGE, somente poderá ser requerida após um ano da data da última repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e ao requerimento da empresa para repactuação de preços e ainda, Termo de Homologação de Repactuação da Ata de Registro de Preços Nº 009/2013, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 221.163,72 (duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e mensal de R\$ 18.430,31 (dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos), sendo que este valor será considerado a partir da data de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

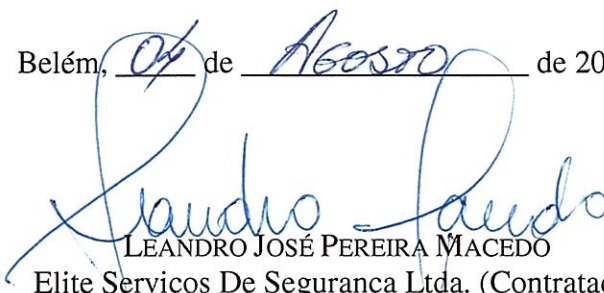
4.1. O Contrato N°003/2014-AGE fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir de 06 de agosto de 2016.

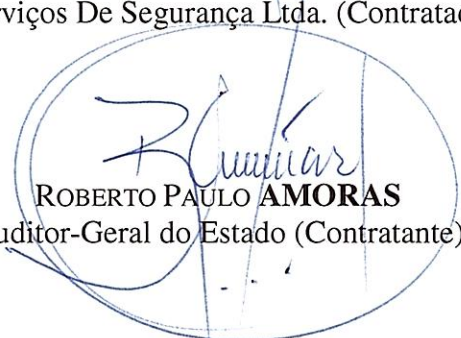
CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato N° 003/2014-AGE.

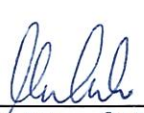
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belém, 04 de Agosto de 2016.


LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO
Elite Serviços De Segurança Ltda. (Contratada)


ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor-Geral do Estado (Contratante)

TESTEMUNHAS:


Nome: MARIA DO CARMO PEREIRA DE MELO
CPF: 186.688.522-72


Nome: RITA DE JESUS GOMES DE CASTRO
CPF: 260.133.122-49


FÁBIO SALGADO
Assessor Superior
AGE